

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 40.297

RELATOR: JOSÉ CARLOS CIRILO DA SILVA

PARECER N° 742/2012 APROVADO EM 26.07.2012

PUBLICADO NO MINAS GERAIS DE 02.08.2011

Examina pedido de autorização de funcionamento da ENFERMINAS — Escola de Enfermagem de Minas Gerais — Unidade Belo Horizonte com o curso Técnico em Enfermagem e Qualificação Profissional de Auxiliar de Enfermagem, nesta Capital

CONCLUSÃO

À vista da documentação apresentada e do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento da ENFERMINAS – Escola de Enfermagem de Minas Gerais/Unidade Belo Horizonte, com o curso Técnico em Enfermagem, com qualificação profissional de Auxiliar de Enfermagem, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, bem como à aprovação do correspondente plano de curso, devendo a mantenedora requerer o reconhecimento do curso nos termos da norma vigente à época.

Este é o parecer.

Belo Horizonte, 24 de julho de 2012.

a) José Carlos Cirilo da Silva - Relator